



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 115, de 15 de Maio de 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com O Ministério da Educação e Cultura, receber escrituras de doação com encargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA :

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Irauçuba, autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), visando a construção de grupos escolares neste município.

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo igualmente autorizado a aceitar escrituras de doações com encargos dos terrenos destinados a edificação de grupos escolares nas Fazendas: Saco do Juazeiro e Cacimba Salgada e de quaisquer outras que forem oferecidas com idêntica finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei/ correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 15 de Maio de 1973.

PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.